

LEI Nº 312, DE 11 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 81.100,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	- Departamento de Viação		
07.01	- Departamento de Viação		
26.782.0050.1005	- Pavimentação, calçada e Readequação de Ruas e Estradas		
44905100.0000	- Obras e Instalações		
763	- Contrato de Repasse - 783984/2013 - MAPA	R\$	80.000,00

06.010	- Departamento de Educação e Cultura		
06.001	- Divisão de Educação		
12.361.0028.2011	- Manutenção das Atividades da Educação		
33903000.0000	- Material de Consumo		
128	- PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	R\$	1.100,00

Artigo 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;

763	- Contrato de Repasse - 783984/2013 - MAPA	R\$	80.000,00
-----	--	-----	-----------

- Superavit financeiro do exercício anterior;

128	- PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	R\$	1.100,00
-----	-----------------------------	-----	----------

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná,
aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.**

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**